

ÓRGÃO/SETOR: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RECOMENDAÇÃO (Nº 05/2024)



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE NORMATIZAÇÃO**

RECOMENDAÇÃO 05/2024

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 20 da Lei Municipal nº 625/2020, e com fulcro no Artigo 10, I, da Resolução nº 1120/2005, do TCM/BA;

Considerando a Lei Municipal nº 625/2020, inciso XII, Compete a Controladoria Geral do Município expedir recomendações, orientações e outros atos normativos no âmbito de sua competência.

Considerando a Resolução nº 1120/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, a qual dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 1282/2009, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e suas alterações, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade de os órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal remeterem ao Tribunal, pelo Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Considerando a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Considerando o Decreto Municipal nº 247/2023, publicado em 29 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de São Francisco do Conde.

Considerando os Fluxos Processuais de Contratação da COGEM, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021;

Recomenda:

1 - Que, sejam preenchidos apenas os numerais nos campos de cadastros no sistema estruturante de Licitação, onde consta a especificação "numeração", sem

1



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE NORMATIZAÇÃO**

caracteres especiais “.” ou “/” e sem letras. Destacam-se os campos onde constam as modalidades de licitação, contratos, comissão. No momento da exportação do arquivo para o SIGA, o sistema gerará a sigla compatível com a modalidade escolhida e com o sistema do TCM/BA, assim como exportará os dados para o SIAFIC.

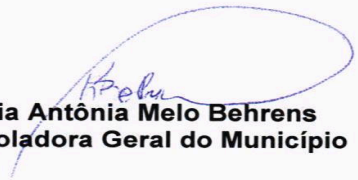
2 – Que os números sejam inseridos sempre em sequencias de 3, preenchendo com o “0” zero à esquerda quando necessário para completar a quantidade definida.

Exemplos: Processo de Pregão Eletrônico nº 093, apenas inserir o número 093 no campo de numeração da modalidade. Contrato nº 005, deve ser preenchido o número 005 no campo de numeração do contrato. A identificação das comissões também devem seguir a mesma lógica.

Esta recomendação entra em vigor a partir da data da sua publicação e os processos criados a partir desta data devem seguir o padrão estabelecidos nesta recomendação.

São Francisco do Conde, 18 de junho de 2024.


Virgínia Felipe Muniz
Diretora de Normatização


Kátia Antônia Melo Behrens
Controladora Geral do Município